LEI N.: 01489

SOBRE ISENCAO DE TAXAS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER ISENCAO DA TAXA E DESPESAS DE LIGACAO DO SERVICO DE ESGOTO A POPULACAO CARENTE DO BAIRRO LAGINHA.

ART.2 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 16 DE ABRIL DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.36 DE 25/04/1979